



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 06 DE 23 DE MAIO DE 2022
PROJETO DE LEI EM CARÁTER DE URGÊNCIA

Excelentíssimo Senhor
Ednaldo Alexandre da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe

Em obediência ao que estabelece a Lei nº 11.738/08, de 16 de julho de 2008 - Piso Salarial Profissional Nacional - PSPN e em especial a Lei que instituiu o Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Pessoal do Quadro da Rede Pública Municipal de Ensino, temos a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 06/2022, que realinha as Tabelas Vencimentais hoje em vigor, bem como, altera e adequa artigos correspondentes aos Planos de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério como também reajustar em 20% o salário base de todo o Pessoal de Apoio e Administrativo da Rede Municipal de Ensino, dando novo ordenamento legal as gratificações de Diretor e das funções de Coordenações.

As aplicações dos ordenamentos aqui postos representam um reajuste linear nas tabelas vencimentais na ordem de 20% (vinte por cento) para todos os profissionais de educação.

As referidas alterações observaram a vontade política de buscar e continuar valorizando a Educação em especial dentro da filosofia estabelecida pelas regras instituídas pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - **FUNDEB**.

Aproveitamos o ensejo para reiterar, a V. Exa. e digníssimos pares, protestos de elevada estima e consideração.

Gabinete do Prefeito, Jacuípe em 23 de maio de 2022.


Amaro Ferreira da Silva Júnior
PREFEITO

Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley S/Nº - Centro – Jacuípe/AL CEP 57960-000
E-mail: prefeituradejacuipe@gmail.com C.N.P.J. 12.247.755/0001-74

Câmara Municipal de Jacuípe



Presidente

Recebido em 25/05/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE
Fis. 04
Rubrica J



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 06 DE 23 DE MAIO DE 2022

“ALTERA VALORES VENCIMENTAIS DAS TABELAS EM VIGOR REFERENTE AO QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JACUÍPE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO JACUÍPE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição legal, conferido pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e Constituição Estadual, faço saber, que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustadas em 20% (vinte por cento), as atuais matrizes de vencimentos do Grupo Ocupacional do Quadro do Pessoal Permanente da Rede Pública Municipal de Ensino de Jacuípe Estado de Alagoas.

§ 1º - Os vencimentos de todo o pessoal de apoio serão reajustados com o acréscimo de 20% no salário base de cada profissional, independentemente do tempo em que ocupam suas respectivas funções.

§ 2º - As tabelas vencimentais de todo o quadro de professores permanentes, serão reajustadas em 20% com base na grade de vencimentos de acordo a carga horária de cada planilha e suas colunas, tendo como base os valores anteriormente estabelecidos.

§ 3º - Fica estabelecidos o percentual de 20% para todo os professores inativos da rede municipal de educação com base nos seus vencimentos atuais.

§ 4º - Os cursos de pós-graduação “*lato sensu*” e “*stricto sensu*”, e de nova habilitação, para os fins previstos nesta lei, realizados pelos ocupantes de cargos de **professor**, somente serão considerados para fins de progressão, se ministrados por instituição autorizada ou reconhecida por órgãos competentes e, quando realizados no exterior, se forem revalidados por instituição brasileira, credenciada para este fim.

Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley S/Nº - Centro – Jacuípe/AL CEP 57960-000
E-mail: prefeituradejacuipe@gmail.com C.N.P.J. 12.247.755/0001-74

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE
Fls. _____
Rubrica _____



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE
GABINETE DO PREFEITO



§ 5º - A progressão prevista no caput deste artigo ocorrerá a qualquer tempo, ressalvado o período do estágio probatório e será efetivada mediante requerimento do servidor com a apresentação de certificado ou diploma devidamente instruído.

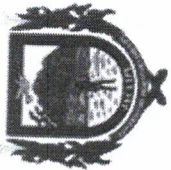
Art. 2º - Fica garantido o cumprimento do Piso Salarial Profissional Nacional para os ocupantes de Cargos do Grupo Ocupacional do Quadro do Pessoal do Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino de Jacuípe Estado de Alagoas, para aqueles em que seu vencimento base esteja abaixo do mesmo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de **23 de maio de 2022.**

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Jacuípe em 23 de maio de 2022.


Amaro Ferreira da Silva Júnior
PREFEITO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 06 DE 23 DE MAIO DE 2022

ANEXO I

GRADE DE VENCIMENTO		JORNADA DE TRABALHO - 20 HORAS					TABELA Nº 1	
CARGO - PROFESSOR								
CLASSES								
NÍVEIS	A 0 a 4	B 4 a 8	C 8 a 12	D 12 a 16	E 16 a 20	F 20 a 24	G > 24	
III MESTRADO	2.518,46	2.619,20	2.723,97	2.832,92	2.946,24	3.064,09	3.186,65	
II ESPECIALIZAÇÃO	2.189,96	2.277,56	2.368,67	2.463,41	2.561,95	2.664,43	2.771,00	
I LICENCIATURA PLENA	1.990,88	2.070,51	2.153,33	2.239,47	2.329,04	2.422,21	2.519,09	

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 4%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II = 10%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III = 15%

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE
Fis. _____
Rubrica _____

Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley S/Nº - Centro - Jacuípe/AL CEP 57960-000
E-mail: prefeituradejacuipe@com C.N.P.J. 12.247.755/0001-74



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE
 GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 06 DE 23 DE MAIO DE 2022

ANEXO II

GRADE DE VENCIMENTO		JORNADA DE TRABALHO - 25 HORAS						
		CARGO – PROFESSORES						
		CLASSES						
NÍVEIS	A 0 a 4	B 4,1 a 8	C 8,1 a 12	D 12,1 a 16	E 16,1 a 20	F 20,1 a 24	G > 24	
III MESTRADO	3.148,07	3.274,00	3.404,96	3.541,16	3.682,80	3.830,11	3.983,32	
II ESPECIALIZAÇÃO	2.737,46	2.846,95	2.960,83	3.079,27	3.202,44	3.330,53	3.463,75	
I LICENCIATURA PLENA	2.488,60	2.588,14	2.691,67	2.799,33	2.911,31	3.027,76	3.148,87	
NÍVEL ESPECIAL MAGISTÉRIO	1.777,57 2.403,52	1.848,67 2.403,52	1.922,62 2.403,52	1.999,52 2.403,52	2.079,50 2.403,52	2.162,68 2.403,52	2.249,19 2.403,52	

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 4%
 PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL ESPECIAL E O NÍVEL I = 40%
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II = 10%
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III = 15%

Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley S/Nº - Centro – Jacuípe/AL CEP 57960-000
 E-mail: prefeituradejacuipe@.com C.N.P.J. 12.247.755/0001-74



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE
 GABINETE DO PREFEITO



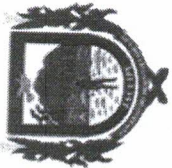
PROJETO DE LEI Nº 06 DE 23 DE MAIO DE 2022

ANEXO III

GRADE DE VENCIMENTO		JORNADA DE TRABALHO - 40 HORAS					TABELA Nº 3
		CARGO – PROFESSOR					
		CLASSES					
NÍVEIS	A 0 a 4	B 4 a 8	C 8 a 12	D 12 a 16	E 16 a 20	F 20 a 24	G > 24
III MESTRADO	5.036,92	5.238,40	5.447,93	5.665,85	5.892,48	6.128,18	6.373,31
II ESPECIALIZAÇÃO	4.379,93	4.555,13	4.737,33	4.926,82	5.123,90	5.328,85	5.542,01
I LICENCIATURA PLENA	3.981,75	4.141,02	4.306,67	4.478,93	4.658,09	4.844,41	5.038,19
NÍVEL ESPECIAL MAGISTÉRIO	2.844,11	2.957,87	3.076,19	3.199,24	3.327,21	3.460,29	3.598,71

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 4%
 PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL ESPECIAL E O NÍVEL I = 40%
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II = 10%
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III = 15%

Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley S/Nº - Centro - Jacuípe/AL CEP 57960-000
 E-mail: prefeituradejacuipe@.com C.N.P.J. 12.247.755/0001-74



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE
GABINETE DO PREFEITO



Piso 40h Magistério atual R\$ 2.370,09

Piso 40h Magistério C/20% R\$ 2.844,11

Piso 20h C/graduação C/20% R\$ 1.990,87

Piso 20h C/Especialização R\$ 2.189,96

Piso 25h C/Magistério R\$ 2.403,52

Piso 25h C/Graduação R\$ 2.488,60

Piso 25h C/Especialização R\$ 2.737,46

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE
Fis. 07
Rubrica J

Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley S/Nº - Centro - Jacuípe/AL CEP 57960-000
E-mail: prefeituradejacuipe@.com C.N.P.J. 12.247.755/0001-74